



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 230/2020 - GAB

Pitanga, 09 de novembro de 2020.

Excelentíssima Senhora
Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhora Presidente:

Encaminhamos o Projeto de Lei 45/20250, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga, para os Trâmites em regime de urgência.

Justifica-se tal solicitação devido a necessidade de adequação de orçamento para garantir as ações voltadas para a Pandemia COVID-19.

Atenciosamente.

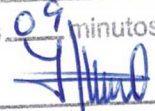
Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo Nº 652/2020
Data 10 / 11 / 2020
às 09 horas 09 minutos.

Servidor

PROJETO DE LEI Nº 45/2020



Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2020, no valor de R\$ 114.630,58 (cento e catorze mil seiscientos e trinta reais e cinquenta e oito centavos), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.124.	Enfrentamento da Emergência COVID-19		
796	3.3.90.30.00.00	1035	MATERIAL DE CONSUMO 108.506,00
755	3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 6.124,58
Total Suplementação:			114.630,58

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de Anulação de Dotações Orçamentárias na seguinte fonte:

Redução

88.000.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.28.843.0001.0.002.	Amortização e Encargos da Dívida Interna		
631	3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 6.124,58
Total Redução:			6.124,58

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do Excesso de Arrecadação na seguinte fonte:

Receita:	Fonte:	Descrição
----------	--------	-----------



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

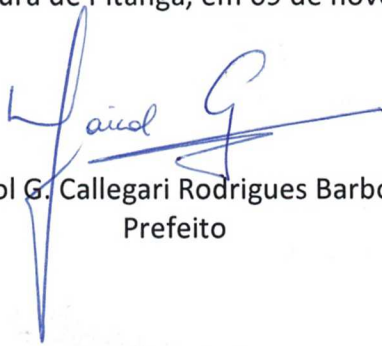
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

1.7.1.8.03.91.11.00000000	1035	Incentivo Financeiro - ESPIN - COVID19 - Portaria 1857/2020 - FONTE 1035	108.506,00
Total da Receita:			108.506,00

Art. 4º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2068, de 23 de junho de 2017, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2254, de 02 de setembro de 2019, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2020, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 09 de novembro de 2020.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 45

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Cumprindo dispositivos legais, encaminhamos em anexo, para apreciação de Vossas Excelências o projeto de Lei nº. 45 /2020, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2020.

Justifica-se o projeto de Lei que ora enviamos para apreciação de Vossas Excelências: Considerando as informações conforme abaixo:

Em atendimento ao solicitado pela sec. De Saúde, memorandos 356/2020 solicitando a inclusão no orçamento do valor de R\$ 114.630,58, tal medida é necessária em virtude de que as despesas realizadas com recursos oriundos do Governo Federal vinculados á Covid-19 sejam executadas em projeto específico com o intuito de demonstrar as despesas relacionadas à mesma.

Assim, estes recurso são de fundamental importância para o enfrentamento da pandemia mundial causada pelo vírus SARS-COV-2, os quais serão utilizados em várias naturezas, pois a grande volatilidade da COVID-19, demanda ações diversas e diante desta instabilidade é essencial que os recursos estejam distribuídos entre as mais diversas naturezas de despesas possíveis de forma a sustentarem necessidade específicas que se apresentarem, gerando uma resposta, por parte do poder executivo, rápida e eficaz. Em especial citamos, que a maior necessidade observada é a questão de recursos humanos e possíveis necessidades de reposição destes, que causam grandes preocupações tendo em vista ainda estarem ocorrendo a contaminação por covid-19 em números expressivos o que aumenta a possibilidade de atingir os trabalhadores da saúde municipal.

Diante do exposto acima, solicitamos URGÊNCIA na aprovação do referido projeto em virtude da necessidade de adequação do orçamento de 2020, com o intuito de o mais breve possível realizar as despesas necessárias ao combate a pandemia mundial causada pelo SARS-COV-2, o qual neste caso a fonte 1035, relacionadas especificamente ao combate de COVID.19, arrecadou valores superiores aos abertos inicialmente no orçamento, sendo necessária a complementação destes valores no orçamento e ainda



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



os recursos livres relacionadas com as despesas deixadas de pagar dos juros da dívida, os quais deverão ser aplicados em ações de enfrentamento da COVID.19.

Diante o exposto acima solicitamos aprovação em regime de urgência.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos e informações que se fizerem necessário.

É a Justificativa.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA/PR
Centro Adm. 28 de Janeiro, 171 Fone (42) 3646 1122
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Portugal, 351 Fone (42) 3646 1434



MEMORANDO Nº. 356/2020

Pitanga, 27 de outubro de 2020

À Secretaria de Fazenda.

Assunto: Suplementação de dotação orçamentária.

Considerando o Decreto Municipal nº 68, de 14 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Pitanga;

Considerando a Portaria nº 1.857, de 28 de julho de 2020;

Considerando a Nota Técnica SEI nº 25948/2020/ME, sobre a contabilização das suspensões de pagamentos de obrigações definidas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);

Considerando a renegociação de dívidas entre a União e Municípios;

Considerando a recomendação de aplicação de recursos referentes a renegociação da dívida para ações de enfrentamento da calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.

Solicita-se, em regime de urgência e em tramitação em sessão extraordinária devido a emergência internacional que é a pandemia gerada pela doença COVID-19 e a necessidade do rápido manejo dos recursos recebidos para a finalidade de combater o mesmo:

A elaboração de Projeto de Lei com o objetivo de suplementar dotação orçamentária, conforme apresentado a seguir.

SUPLEMENTAÇÃO:

Projeto	Ação	Despesa	Fonte	Valor (R\$)
2.124 – Enfrentamento da Emergência COVID-19	Suplementa ção	3.3.90.30 – Material de Consumo	1035 796	108.506,00
2.124 – Enfrentamento da Emergência COVID-19	Suplementa ção	3.3.90.34 – Outras desp. De Pessoal – contratos terceirização	1000 755	6.124,58

Recebi em
28.10.2020
[Assinatura]

Gr. Y. C. J.
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA/PR
Centro Adm. 28 de Janeiro, 171 Fone (42) 3646 1122
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Portugal, 351 Fone (42) 3646 1434



Ressalta-se que os valores acima relacionados da fonte 1000 estão relacionados a juros renegociados de dívida com a União, esta renegociação ocorreu em conformidade com a alínea "b" do inciso I do parágrafo §1º do art. 1º da Lei Complementar 173/2020. E serão remanejados para o enfrentamento da pandemia da COVID-19. *cancela - DOT 631*

A portaria 1.857 está relacionada aos recursos alocados na fonte 1035, que está ligada ao processo de enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus, especificadamente para a educação básica, entre outros.

Ainda, devido aos constantes repasses recebidos com destinação para o combate a pandemia, e tendo em vista que a ação 2.124 – Enfrentamento da Emergência COVID-19 foi aberta através de crédito especial, se faz necessário que toda a alteração seja realizada por meio de Lei, com aprovação do Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

Emilly C. Sakurai

EMILLY CAROLINE SAKURAI
Secretária Municipal de Saúde

PROTOCOLO
Recebemos em 27/10/2020
Assinatura: *[Signature]*

B. Barbosa
27/10/20